



CREA-RJ
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Rio de Janeiro

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Florestal (CEEJ-RJ)

Reunião	: Ordinária	Nº: 10
	: Extraordinária	Nº:
Decisão da Câmara Especializada	: CEEJ/RJ nº 58/2017	
Referência	: Processo nº2017501231/Protocolo nº2017501231	
Interessado	: INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – IEMA/ES	

EMENTA: Denúncia de possível infringência a conduta ética profissional

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal – CEEJ do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o Processo nº2017501231/Protocolo nº2017501231, que trata de Denúncia de possível infringência a conduta ética profissional.

Considerando a Lei nº 5194/66; Considerando a Resolução nº 1002/2002 do Confea; Considerando os fatos ora narrados pelo denunciante; Considerando o Relatório Fundamentado do Conselheiro Relator.

DECIDIU: Pelo encaminhamento à Comissão de Ética Profissional-CEP do Crea/RJ, para instauração de processo ético disciplinar, tendo em vista indícios e elementos de informação de suposta infração ética (com base na alínea “c”, inciso “III”, do artigo 10 c/c artigo 8º, incisos III, da Resolução nº1002/2002 do Confea, que adota o Código de Ética Profissional).

Coordenou a reunião o(a) senhor(a) Conselheiro(a) Luís Mauro Sampaio Magalhães. Votaram favoravelmente os(a) senhores(a) Conselheiros(a): Eng. Florestal Luís Mauro Sampaio Magalhães, Eng. Florestal Denise Baptista Alves o Eng.º Florestal Angelo Rafael Greco. Votos contrários: Não houve. Abstencões: Não houve.

Certifique-se e cumpra-se.
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017.

Luís Mauro Sampaio Magalhães
Conselheiro Regional
Engenheiro Florestal - Coordenador da CEEJ